

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.355 /

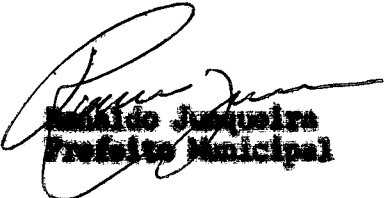
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RUBRICA "RESERVA DE CON-  
TINGÊNCIA".....**

**FAÇO SAIBR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO PREMILIO A SEGUINTE LEI:-**

**ART. 1º - Fica criada, para ser incluída no orçamen-  
to municipal e das Autarquias, a rubrica "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" permitida  
pelo Artigo 81, do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a  
qual será identificada pelo Código 9999999, para obtenção de recursos na abor-  
tura de créditos suplementares.**

**ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1976.**

  
**Eulálio Jusquira  
Prefeito Municipal**

**\*\*\*\*\***

**PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.071 DE 11/11/1976.**